
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 18(dezoito) acessos para o treinamento: **Liderança Evolutiva**, na modalidade: ONLINE GRAVADO, onboarding online com o Instrutor (1:30) e 1 acesso bônus conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o **art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16**, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1 Motivação

A necessidade da contratação do programa de Liderança Evolutiva para a Cesama surge da demanda por aprimoramento das competências de liderança dentro da empresa, visando a melhoria contínua dos serviços prestados à população. A liderança eficaz é crucial para a gestão eficiente dos recursos e para a implementação de práticas inovadoras que possam otimizar os processos internos e, conseqüentemente, elevar a qualidade do atendimento ao público. A falta de um programa estruturado de desenvolvimento de lideranças pode resultar em uma gestão ineficaz, impactando negativamente a eficiência operacional e a satisfação dos cidadãos com os serviços de saneamento básico.

A contratação do programa de Liderança Evolutiva justifica-se pela necessidade de capacitar os líderes da Cesama com habilidades modernas e práticas de gestão que promovam um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo.

3.2 Da escolha da Contratada

A escolha da empresa baseia-se na expertise do Instituto Brasileiro de Liderança LTDA em desenvolver lideranças conscientes e alinhadas com valores elevados, conforme descrito em sua metodologia de Liderança Evolutiva. A empresa oferece uma abordagem inovadora e conectada com um mundo mais consciente, humano e sustentável, o que é essencial para a Cesama, que busca não apenas a eficiência operacional, mas também a evolução cultural e o desenvolvimento de lideranças capazes de promover transformações positivas na organização e na sociedade.

Além disso, o Instituto Brasileiro de Liderança LTDA possui um histórico de em capacitar mais de 10 mil lideranças em empresas de diversos setores, utilizando uma metodologia que combina profundidade conceitual e pragmatismo. A empresa também se destaca por seu compromisso com a sustentabilidade, oferecendo conteúdos e experiências que promovem a expansão da consciência e o desenvolvimento de valores, o que está em consonância com as práticas e critérios de sustentabilidade exigidos pela Cesama. O programa, conforme descrito na proposta anexa, oferece um curso totalmente online e assíncrono, garantindo flexibilidade e acessibilidade para os participantes.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 18 (dezoito) acessos para o treinamento: **Liderança Evolutiva**, na modalidade: ONLINE GRAVADO, onboarding online com o Instrutor (1:30) e 1 acesso bônus conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: **Liderança Evolutiva**;

Carga horária: 17 horas;

Número de participantes: 18 acessos mais 1 acesso bônus;

Período do curso: Disponível por 12 meses;

Data: a partir de janeiro de 2025;

Modalidade: on line gravado.

5.3 Dos Objetivos

O principal objetivo do treinamento de Liderança Evolutiva é capacitar os líderes da Cesama com habilidades modernas e práticas de gestão que promovam um ambiente de trabalho colaborativo e produtivo. Espera-se que, ao final do programa, os líderes estejam mais preparados para implementar práticas inovadoras, otimizar processos internos e elevar a qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, o treinamento visa desenvolver lideranças conscientes e alinhadas com valores elevados, capazes de promover transformações positivas tanto na organização quanto na sociedade, contribuindo para a eficiência operacional e a satisfação dos cidadãos com os serviços de saneamento básico. Além disso, a metodologia estruturada e os recursos de gamificação e inteligência artificial proporcionam uma experiência

de aprendizado imersiva e eficaz, resultando em líderes mais conscientes e preparados para enfrentar os desafios do setor de saneamento.

5.4. Conteúdo Programático

Módulo 1

****A Essência da Liderança Evolutiva****

Nesse módulo você vai descobrir qual seu tipo de liderança, vai definir o líder que você deseja ser e entenderá as bases de uma liderança saudável e empática.

****Aulas desse módulo:****

- O mapa da jornada
- Liderança para o Mundo!
- Uma breve história da Liderança
- Os 5 fundamentos da Liderança
- Liderança Evolutiva - O nível de consciência
- Qual seu perfil atual e desejado?

Módulo 2

****Protagonismo e comando****

Nesse módulo você vai descobrir como liderar e partir de uma vida equilibrada e feliz não só para você, mas para quem está na sua equipe.

****Aulas desse módulo:****

- Como gerar conquista
- Hierarquia Biológica
- A chave do carisma e sucesso
- Como delegar
- Como dar feedback
- Liderança Situacional

- Como liderar líderes

Módulo 3

Visão e estratégia

Nesse módulo você vai experimentar o melhor caminho a ser seguido quando o assunto é construção de equipe autogerenciável e melhoria de resultados.

Aulas desse módulo:

- Como ampliar sua visão e impacto como líder
- Como inspirar as pessoas com propósito
- Métodos para construir a excelência na gestão
- Como ter uma rotina produtiva
- Como fazer reuniões produtivas
- Como fazer avaliação
- Como e quando fazer uma demissão

Módulo 4

Aprendizagem e Transformação

Nesse módulo você vai desenvolver novas habilidades e entender quais os resultados de um ambiente de trabalho muito mais inspirador.

Aulas desse módulo:

- Mindset Evolutivo
- Como fazer transformação
- Construindo times de alta performance
- Como trazer desenvolvimento às pessoas
- Como criar uma cultura moderna
- Como avaliar com feedback
- Criando o ambiente para a inovação

Módulo 5

****Conexão e motivação****

Nesse módulo você vai descobrir como motivar o time, aumentar a conexão entre as pessoas e gerar engajamento para além do ambiente de trabalho.

****Aulas desse módulo:****

- Como motivar as pessoas
- A evolução do trabalho
- Como conectar as pessoas
- Como liderar desafios difíceis
- Como construir suas equipes
- Diversidade e Inclusão
- Como estimular a colaboração

Módulo 6

****Consciência e Valores****

Nesse módulo você vai acessar ferramentas e ensinamentos para ser uma liderança inspiradora, impactante e transformadora. Muito além de resultados excelentes.

****Aulas desse módulo:****

- A alma e o segredo do negócio
- O líder que você já é
- O poder da transcendência
- Valores: o DNA da liderança
- Livros que inspiram
- TBC do líder
- Líder e Futuro

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da contratação total da contratação é de R\$ 39.380,00 sendo: 18 acessos mais um acesso bônus no valor de R\$ 26.480,00, onboarding online com instrutor no valor de R\$ R\$ 12.900,00. Foi negociado com a empresa um desconto no total do treinamento de R\$ 19.380,00, passando a ser, portanto, o total da contratação de R\$ 20.000,00.

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através das notas fiscais em anexo.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 Os cursos serão realizados pela disponibilidade do participante dentro do prazo de execução do contrato. dentro dos 12 meses de acesso fornecido pela contratada,

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiênciacondizente com a complexidade dos serviços.

7.3A Contratada deverá executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursosapropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeitaexecução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos daorganização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissionalindicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.6A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

8.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.1.1 O regime de contratação será **empreitada por preço unitário**.

8.2 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.3.1 O Contratado se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 MEDIÇÕES E PAGAMENTO

9.1 Medições

9.1.1 Será elaborada medição única pelo gestor/fiscal do contrato designado pela Cesama, considerando o valor total da contratação, tal medição única justifica-se pelo desconto pontual oferecido no momento da contratação pelo pagamento integral, proporcionando assim vantagens financeiras imediatas e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente a todo o período contratual dos 12(doze) meses ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

9.1.2 A medição somente será efetuada após a confirmação dos acessos liberados e funcionando.

9.2 Pagamento

9.2.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, ou seja, liberação dos acessos, juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br treinamento@cesama.com.br

9.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e número do Contrato.

9.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmota documentação apresentada no processo.

9.2.11 Será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura porresponsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislaçãoem vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento eo efetivo pagamento.

9.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, notodo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos doContrato.

9.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude depenalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamentode preços ou correção monetária.

9.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sidoentregue.

9.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um

descontofinanceiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor– INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores quando houver.

10.2 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal do contrato serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.3 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.4 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

10.5 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.7 A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira

a empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

10.8 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato.

10.9 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.10 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

10.11 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

10.12 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato.

10.14 A contratada deverá disponibilizar o acesso aos serviços durante toda a duração do contrato, com um período total de 12 meses, mesmo com recebimento do valor integral no primeiro mês. A Contratada deverá garantir também a qualidade contínua dos serviços e manter a disponibilidade dos

mesmos ao longo de todo o contrato, sem interrupções ou degradação da qualidade, atendendo prontamente a qualquer solicitação ou exigência adicional que possa surgir.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;

- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);
- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Notas Fiscais
- Atestado de Capacidade técnica

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu

término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Autorizado/Aprovado por:

RENATA FERNANDES DA SILVA
GERH - Gerência de Recursos Humanos

RAFAELA MEDINA CURY

DRFA -Diretoria Financeira e Administrativa

PAPELETA - 5207/2024
Código do documento 57-9532359905196098582

Anexo: 16- Minuta Liderança evolutiva.pdf



Assinaturas

RENATA FERNANDES DA SILVA
renata@cesama.com.br
Assinou como responsável

RAFAELA MEDINA CURY
rcury@cesama.com.br
Assinou como responsável

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos
Gerência de Administração e Recursos Humanos (GARH)
(03) 3492-9111 / (03) 3492-5514



Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa
Diretoria Financeira e Administrativa (DFA)
(03) 3492-9102



Detalhe das Assinaturas

06-dezembro-2024 16:07:56

RENATA FERNANDES DA SILVA Assinou - E-mail: renata@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03404628683 - Data Hora: 2024-12-06 16:07:56.0

06-dezembro-2024 16:47:22

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-12-06 16:47:22.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged